

"Artigo 106 - O Coordenador da Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico e o Coordenador da Unidade de Difusão Cultural, Bibliotecas e Leitura têm, respectivamente em relação ao Sistema Estadual de Museus - SISEM-SP e ao Sistema de Bibliotecas Públicas do Estado de São Paulo, além de outras que lhes forem conferidas por lei ou decreto, as seguintes competências.". (NR)

Artigo 4º - Ficam acrescentados ao Decreto nº 50.941, de 5 de julho de 2006, os dispositivos adiante relacionados, com a seguinte redação:

I - ao artigo 4º, os incisos III-A a III-C:

"III-A - Assessoria para Assuntos Internacionais;

III-B - Assessoria de Cultura para Gêneros e Etnias;

III-C - Assessoria para Assuntos Parlamentares;"

II - ao artigo 20, os incisos II-A a II-C:

"II-A - Assessoria para Assuntos Internacionais;

II-B - Assessoria de Cultura para Gêneros e Etnias;

II-C - Assessoria para Assuntos Parlamentares;"

III - ao Capítulo I, do Título IV:

a) a Seção III-A, com o artigo 29-A:

"SEÇÃO III-A

Da Assessoria para Assuntos Internacionais

Artigo 29-A - A Assessoria para Assuntos Internacionais tem, além de outras compreendidas em sua área de atuação, as seguintes atribuições:

I - obter informações junto à Unidade de Apoio ao Assessoramento em Assuntos Internacionais, da Casa Civil, do Gabinete do Governador, sobre relações bilaterais e negociações multilaterais na área da cultura, em curso;

II - contribuir na preparação de programas de visitas de autoridades e delegações estrangeiras na Secretaria;

III - assessorar o Secretário na recepção de autoridades e delegações estrangeiras;

IV - sob a supervisão da Unidade de Apoio ao Assessoramento em Assuntos Internacionais a que se refere o inciso I deste artigo:

a) iniciar interlocução com organismos multilaterais para negociar programas de cooperação em função dos interesses da cultura;

b) organizar programas de visitas do Secretário ao exterior.";

b) a Seção III-B, com o artigo 29-B:

"SEÇÃO III-B

Da Assessoria de Cultura para Gêneros e Etnias

Artigo 29-B - A Assessoria de Cultura para Gêneros e Etnias tem, além de outras compreendidas em sua área de atuação, as seguintes atribuições voltadas, entre outros segmentos, para as culturas e populações negra, indígena, cigana, quilombola, de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais - LGBT, "Hip Hop" e pessoas com deficiência:

I - dar suporte ao Secretário na promoção e difusão das atividades artísticas e culturais;

II - prestar orientação às unidades de atividades culturais da Secretaria e a organizações sociais que mantenham contrato de gestão com a Pasta sobre a implementação da política cultural do Estado;

III - estimular a sociedade civil e as secretarias de cultura dos municípios a formularem programas e projetos para promoção dos direitos humanos e implementação de ações afirmativas;

IV - opinar sobre a prestação de assistência financeira para atividades de caráter cultural;

V - elaborar planos, projetos e programas relativos ao incentivo e à difusão da produção cultural e promover seu acompanhamento regular, avaliando, discutindo e divulgando os resultados obtidos;

VI - solicitar parecer de unidades da Secretaria sobre projetos de incentivo e fomento à cultura em suas respectivas áreas de atuação;

VII - centralizar informações culturais e artísticas do Estado;

VIII - produzir e promover a publicação de informações e dados estatísticos sobre sua área de atuação.

Parágrafo único - A Assessoria de Cultura para Gêneros e Etnias exercerá suas atribuições em integração com as unidades de outras Pastas, em especial da Casa Civil, do Gabinete do Governador, atuantes no âmbito das políticas relativas aos segmentos pertinentes.";

c) a Seção III-C, com o artigo 29-C:

"SEÇÃO III-C

Da Assessoria para Assuntos Parlamentares

Artigo 29-C - A Assessoria para Assuntos Parlamentares tem, além de outras compreendidas em sua área de atuação, as seguintes atribuições:

I - assessorar o Secretário no atendimento das demandas:

a) dos Deputados Estaduais;

b) dos Deputados Federais da Bancada Paulista;

c) dos Municípios, através dos Prefeitos e Vereadores;

II - acompanhar a instrução dos processos para viabilização das emendas parlamentares;

III - promover a adoção das providências necessárias ao cumprimento das disposições do Decreto nº 47.807, de 5 de maio de 2003, que institui o Sistema de Acompanhamento Legislativo Estadual - SIALE;

IV - acompanhar:

a) os projetos de legislação referentes à área da cultura e fornecer elementos para a adequada tomada de decisão a respeito;

b) os trabalhos da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo na área da cultura.";

IV - ao inciso I do artigo 71, as alíneas "k" a "m":

"k) Biblioteca de São Paulo;

l) Biblioteca Parque Belém;

m) Biblioteca Parque Villa Lobos;"

Artigo 5º - Fica excluído do artigo 71 do Decreto nº 50.941, de 5 de julho de 2006, com a redação dada pelo inciso II do artigo 2º do Decreto nº 51.916, de 20 de junho de 2007, o inciso IV, acrescentado pelo inciso VI do artigo 5º do Decreto nº 55.913, de 14 de junho de 2010.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial:

I - do Decreto nº 50.941, de 5 de julho de 2006, o artigo 50;
II - do Decreto nº 51.916, de 20 de junho de 2007, o inciso II do artigo 3º;

III - do Decreto nº 55.913, de 14 de junho de 2010:

a) o artigo 4º;

b) os incisos I, III, IV e VI do artigo 5º;

IV - do Decreto nº 57.035, de 2 de junho de 2011, o inciso II do artigo 12;

V - do Decreto nº 59.046, de 5 de abril de 2013, os incisos V e VI do artigo 2º;

VI - do Decreto nº 59.777, de 21 de novembro de 2013, o artigo 2º.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de fevereiro de 2016

GERALDO ALCKMIN

*Jose Roberto Neffa Sadek*

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Cultura

*Edson Aparecido dos Santos*

Secretário-Chefe da Casa Civil

*Saulo de Castro Abreu Filho*

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 11 de fevereiro de 2016.

### DECRETO Nº 61.833, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016

Convoca a III Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Decreto nº 54.032, de 18 de fevereiro de 2009, criou e organizou, na Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, a Coordenação de Políticas para a Diversidade Sexual do Estado de São Paulo, com o objetivo de promover a defesa dos direitos da diversidade sexual e da população de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais;

Considerando que o Decreto nº 61.374, de 23 de julho de 2015, transferiu a Coordenação de Políticas para a Diversidade Sexual para a Casa Civil, do Gabinete do Governador;

Considerando o Decreto federal de 18 de novembro de 2015, que convocou as Conferências Nacionais dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos Direitos da Pessoa Idosa, de Políticas Públicas de Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, dos Direitos da Pessoa com Deficiência e de Direitos Humanos; e

Considerando o Decreto nº 61.693, de 4 de dezembro de 2015, que convocou a 7ª Conferência Estadual de Direitos Humanos para o período de 11 a 13 de março de 2016, sob a coordenação da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, **Decreta:**

Artigo 1º - Fica convocada a III Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT, que será realizada no mês de março de 2016 sob a coordenação da Casa Civil, do Gabinete do Governador, com o auxílio das Secretarias que integram o Comitê Intersecretarial de Defesa da Diversidade Sexual, sem prejuízo do suporte das demais Secretarias de Estado, com os objetivos de:

I - avaliar a implementação e efetuar o diagnóstico das políticas públicas pró-cidadania LGBT propostas:

a) na II Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT, convocada pelo Decreto nº 57.090, de 30 de junho de 2011;

b) no Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de LGBT;

c) no Plano Estadual de Enfrentamento à Homofobia e à Transfobia e Promoção da Cidadania LGBT do Estado de São Paulo;

II - propor diretrizes para a implementação de novas políticas públicas que promovam a cidadania LGBT com base nas novas demandas do segmento;

III- debater o tema da 3ª Conferência Nacional de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT: "Por um Brasil que Criminalize a Violência contra Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT";

IV - eleger os delegados para a 3ª Conferência Nacional de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT.

Parágrafo único - O prazo final para envio dos relatórios finais das Conferências Municipais e Regionais LGBT, contendo as propostas aprovadas e a relação de delegados eleitos, bem como para envio dos relatórios finais com as propostas aprovadas em Conferências Livres LGBT, será o dia 6 de março de 2016.

Artigo 2º - A III Conferência Estadual de que trata este decreto será presidida pelo Secretário-Chefe da Casa Civil.

Artigo 3º - Caberá ao Secretário-Chefe da Casa Civil constituir, por resolução, a Comissão Organizadora da III Conferência Estadual de que trata este decreto, que terá por atribuições:

I - contribuir com a estruturação do evento;

II - definir o Regimento Interno;

III - deliberar sobre o texto-base em consonância às normas estabelecidas pela Secretaria Nacional dos Direitos Humanos.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de fevereiro de 2016

GERALDO ALCKMIN

*Aloísio de Toledo César*

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

*Edson Aparecido dos Santos*

Secretário-Chefe da Casa Civil

*Saulo de Castro Abreu Filho*

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 11 de fevereiro de 2016.

# Atos do Governador

## DECRETO(S)

### DECRETOS DE 11-2-2016

**Nomeando**, com fundamento nos arts. 63, 64 e 65 da Lei 13.457-2009, os adiante indicados, como Juizes Servidores Públicos e Juizes Contribuintes do Tribunal de Impostos e Taxas, para um mandato de 2 anos, que terá início em 1º-1-2016 e término em 31-12-2017:

I - Juizes Servidores Públicos:

Adriana Cristhianne dos Santos Ribeiro, RG 26.253.944-5; Adriano Carril Marcelino, RG 25.923.143-5; Alessandro Rodrigues Junqueira, RG 28.376.108-8; Alexandre de Godoy, RG 8.711.810-5; Argos Campos Ribeiro Simões, RG 11.857.436; Aylton Marcelo Barbosa da Silva, RG 18.890.072-X; Belmar Costa Ferro, RG 16.450.145; Bruno Maciel dos Santos, RG 33.501.948-1; Cacílda Peixoto, RG 9.353.502; Celso Barbosa Julian, RG 15.618.309; Daniel Araujo Ribeiro, RG 41.853.053-1; Daniela Gonçalves Nogueira, RG 25.680.758-9; Daniela Spigolon Loureiro, RG 23.181.181-0; Denise Ferreira de Oliveira Cheid, RG 14.944.756-5; Eliane Pinheiro Lucas Ristow, RG 7.163.116; Emy Oshima Sato, RG 20.289.263-3; Fabiane de Souza Araujo Botechia, RG 9.682.496-6; Fábio Henrique Bordini Cruz, RG 24.810.174-2; Fábio Henrique Galinari Bertolucci, RG 8.941.285-0; Fernando Moraes Sallaberry, RG 6.803.362; Fernando Takehara, RG 28392055-5; Flavio Mitsuishi, RG 25.292.430-7; Flavio Nascimbem de Freitas, RG 18.089.706; Gianpaulo Camilo Dringoli, RG 5.266.359; Heloisa de Paula Fiod Costa, RG 30064145-X; Inacio Kazuo Yokoyama, RG 18.158.635-6; Isso Chaitz Scherkerkevits, RG 15.420.236; Ivan Ozawa Ozai, RG 25.540.691-3; João Carlos Csillag, RG 4.778.623; Joao Maluf Junior, RG 1.344.771; Jônatas Marcos Cunha, RG 22.880.958-7; Jorge Henrique Nacao, RG 19.128.360; Jose Eduardo de Paula Saran, RG 9.403.214; José Silva de Oliveira, RG 12.461.048-1; Julia Maria Planamente Silva, RG 30.437.505-6; Julio Rodrigues dos Santos Neto, RG 18675419-X; Leandro Márcio Pavan, RG 19.402.007-1; Lilian Zub Ferreira, RG 33.228.053-6; Mara Regina Castilho Reinauer Ong, RG 14.350.454-X; Marcelo Alves, RG 12.940.258; Marco Antonio Verissimo Teixeira, RG 8.602.638; Marco Aurélio Watanabe Zancopé, RG 36.985.062-2; Marcos Luiz Silvestre, RG 16.144.274; Marcos Nogueira, RG 44.293.557-2; Marcos Nunes da Silva, RG 12.251.145-1; Maria Alice Formigoni Smolarsky, RG 22.883.064-3; Maria Augusta Sanches, RG 29.278.990-7; Maria Cristina Diniz Machado, RG 11.555.589; Mariana Rosada Pantano, RG 30.338.344-6; Mariana Yumi Isejima, RG 43464993-4; Mauricio Marques Pires, RG 17.749.354-9; Mauro Kioshi Takau Brino, RG 28.996.525-1; Nelson Biagi Junior, RG 8.808.743; Odilo Sossolotti, RG 5.317.409-4; Olga Maria de Castilho Arruda, RG 12.712.753-7; Oswaldo Faria de Paula Neto, RG 13.025.168; Paulo David Cordioli, RG 23.263.349-6; Paulo Erick Lopes, RG 29.886.638-9; Paulo Gonçalves da Costa Júnior, RG 13.998.622;

Raphael Zulli Neto, RG 5.150.974; Rebecca Correa Porto de Freitas, RG 33.477.495-0; Renato Senda, RG 43.493.391-0; Roberto Biava Junior, RG 261384570; Rodolfo Augusto de Souza Soares, RG 11.465.401-5; Rodrigo Pansanato Osada, RG 33765084-6; Rogerio Dantas, RG 13.429.306-X; Rosana Martins Cortez Veloso, RG 37.337.624-8; Rose Sobral, RG 9.800.211-9; Rubens de Oliveira Neves, RG 3.315.985/MG; Samuel de Oliveira Magro, RG 14.632.582; Sergio Seiji Teramoto, RG 29.778.079-7; Sílvio Ryokity Onaga, RG 19.587.952-1; Su Shyh Fong, RG 22579505-X; Tatiana Martines, RG 33.385.341-6; Tiago Domingues Kümmel Tria, RG 32.113.133-2; Tiago Giuzio Tonussi, RG 25.507.648-4; Tiago Jose Kich Temperani, RG 43.621.430-1; Valério Pimenta de Morais, RG 370.072.959; Virgílio Bernardes Carbonieri, RG 17.503.527-1; Walter Bentivegna, RG 10786881-7;

II - Juizes Contribuintes:

Adolpho Bergamini, RG 116605296; Ageu Libonati Junior, RG 205583921; Alamy Cândido, RG 273704382; Alberto Podgaec, RG 159315475; Aline Zuchetto, RG 305005386; Ana Paula Gomes Nardi, RG 302466800; André Felix Ricotta de Oliveira, RG 212595131; Andre Milchtein, RG 244843661; Antonio Augusto Silva Pereira de Carvalho, RG 7586989; Argos Magno de Paula Gregorio, RG 21883424-X; Augusto Toscano, RG 1824397; Bruno Trevizani Boer, RG 339142662; Caio Augusto Takano, RG 361762148; Carlos Afonso Della Monica, RG 156762250; Carlos Americo Domeneghetti Badia, RG 8840825; Celso Cláudio de Hildebrand e Grisi Filho, RG 216194258; César Eduardo Temer Zalaí, RG 13267574; Coriolano Aurélio de Almeida Camargo Santos, RG 208714893; Daniel Clayton Moretti, RG 283191478; Débora Alexandroni Mare, RG 329288143; Douglas Kakazu Kushiyama, RG 217542050; Edison Aurélio Corazza, RG 13091356; Eduardo Soares de Melo, RG 163554274; Eduardo Weiss Martins de Lima, RG 8296394; Fabio Nieves Barreira, RG 238849314; Fabricio Costa Resende de Campos, RG 12876474; Felipe Mastrocola, RG 354761377; Feliipe Guimarães Freitas, RG 1195617; Galderise Fernandes Teles, RG 6838314; Halim José Abud Neto, RG 173132820; Henrique Toioda Salles, RG 89840375; Isabel Cristina Omil Luciano, RG 19584616; Italo Costa Simonato, RG 253833000; Janaina Mesquita Lourenço de Souza, RG 238557194; Jandir Jose Dalle Lucca, RG 13131922-X; João Cárceles, RG 1280975; Jorge Yamada Júnior, RG 287981228; José Orivaldo Peres Júnior, RG 11908325; Juliano Di Pietro, RG 265763733; Klayton Munehiro Furuguem, RG 183951864; Leonardo Freitas de Moraes e Castro, RG 126329226; Leonardo Luis Pagano Gonçalves, RG 281808909; Leonel Cesarino Pessoa, RG 111102753; Lucas de Araujo Feltrin, RG 304604252; Luiz Augusto Azevedo de Almeida Hoffmann, RG 255588884; Luiz Eduardo Vidigal Lopes da Silva, RG 266618613; Luiz Fernando Mussolini Junior, RG 3370241; Mara Eugênia Buonanno Caramico, RG 118365010; Marcelo Bolognese, RG 183770766; Marcelo de Azevedo Granato, RG 243251750; Marcelo Fróes Del Fiorentino, RG 231180998; Marcelo Milton da Silva Risso, RG 303696795; Maria Anselma Coscrato dos Santos, RG 5950802; Maria Concepción Molina Cabredo, RG 9822838; Maria do Rosário Pereira Esteves, RG 323245067; Maria Helena Tavares de Pinho Tinoco Soares, RG 153220202; Mauren Gomes Bragança Retto, RG 283346681; Maurício Barros, RG 289618514; Michele Volponi dos Santos Mauris, RG 396842987; Miguel Delgado Gutierrez, RG 11748206; Milton Carmo de Assis Júnior, RG 298923269; Neiva Aparecida Baylon, RG 276852679; Odmir Fernandes, RG 8032059; Oswaldo Zorzeto Junior, RG 187147103; Patricia Cristina Cavallo, RG 253489386; Paulo Schmidt Pimentel, RG 337440256; Paulo Victor Vieira da Rocha, RG 1521183-5; Pedro Guilherme Modenese Casquet, RG 278394589; Raul Iberê Malagó, RG 6008190-9; Ricardo Adati, RG 203177691; Rodrigo Daila Pria, RG 196168252; Rodrigo Rodrigues Leite Vieira, RG 3366541314; Rogerio Carmo Gonçalves de Abreu, RG 25029476-X; Samuel Luiz Manzotti Riemma, RG 212411202; Sérgio Gonini Benício, RG 24106966-X; Umberto José Tedeschi, RG 8195564-9; Vicente do Carmo Sapienza, RG 12239383; Vinicius Silva Couto Domingos, RG 436655901; Walter Carvalho de Britto, RG 218243911.

**ficando instaladas**, com fundamento no art. 59 da Lei 13.457-2009, e nos termos do parágrafo único do art. 35 do Dec. 54.486-2009, 12 Câmaras Julgadoras para o biênio 2016/2017.

# Casa Civil

## GABINETE DO SECRETÁRIO

**Despacho do Secretário, de 11-2-2016**

No correio eletrônico URM-CC, de 4-2-2016, sobre retificação: Diante da manifestação da Unidade de Relacionamento com Municípios da Casa Civil e do que dispõe o art. 41, II, do Dec. 61.038-2015, retifico o despacho publicado na data discriminada, na parte referente ao município conveniente indicado, a fim de que conste a seguinte alteração de objeto:

MUNICÍPIO OBJETO VALOR (R\$) PUBLICAÇÃO - D.O.

Nova Canaã Paulista Aquisição de uma pá carregadeira e implementos agrícolas 280.000,00 5-8-2015

## UNIDADE DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

**1º Termo de Aditamento**
Processo: 111033/2015 (1960/2012)
CONVÊNIO: 840/2012
PARECER JURÍDICO: 1136/2015

Objeto: Construção de Velório Municipal
PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE RINCÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA A Cláusula Terceira, que trata das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

a) Inalterada.

b) Inalterada.

c) Inalterada.

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Inalterada.

b) Inalterada.

c) Inalterada.

d) Inalterada.

e) Inalterada.

f) Inalterada.

g) Inalterada.

h) Inalterada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea “e” do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro às fls. 49 e 144, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Sétima, que trata do Prazo de Vigência, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 1.500 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 27-06-2012, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 10-02-2016

# Governo

## GABINETE DO SECRETÁRIO

### CHEFIA DE GABINETE

**Despacho do Assessor Chefe, Respondendo pelo Expediente da Chefia de Gabinete, de 11-2-2016**

No processo 141566-2015, em que é interessado Departamento de Infraestrutura, sobre renovação de Diário Oficial para o exercício de 2016. "Nos termos do art. 24, XVI da LF 8.666-93, com as alterações posteriores, ratifico a dispensa da licitação para contratação da Imprensa Oficial do Estado S/A - Imesp, feita pelo Diretor do Departamento de Infraestrutura."

## FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

### CHEFIA DE GABINETE

**Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio**
Processo FUSSESP: 52746/2013

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Nandimba, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade.

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio Fussesp 251/2014 – Projeto “Praça de Exercícios do Idoso”.